



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### TERMO DE CREDENCIAMENTO ADITIVO 7º AO CONTRATO 08/2019

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE GINECOLGIA EM HORÁRIO COMERCIAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à RUA ENGENHERIO PASSOS, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representada por seu Gestora Srª Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC homologa renovação do credenciamento da empresa **CLINICA LUZ RAMOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.239.783/0001-75, com sede na Rua Santos Dumont, 603, sala 04, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, representada por **LIANE LUZ RAMOS**, brasileira, separada judicialmente, médica, inscrita no CRM/SC nº 4.555, portadora da CI 2000588364 SSP/RS e CPF nº 315.663.590-15, residente e domiciliada a Rua do Barrão Rio Branco, 1303, centro, São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 02/2013, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula oitava do Contrato nº. 08/2019, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, perfazendo um valor total de R\$ 15.693,12(quinze mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos). Devido à necessidade de atendimentos a população feminina e o acumulado devido ao longo período de pandemia

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente em nome da proponente, no banco indicado pela contratada até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal liquidada, acompanhada do relatório dos serviços prestados, emitido pela Secretaria da Saúde. Devendo apresentar ainda, a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos vinculados do Governo Federal.

As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício financeiro de 2022:

3.3.90.39.50.00.00.00 (54)

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE/SC, 05 de outubro de 2022.

-----  
**Julimar Favero**  
Gestor FMS

-----  
**LIANE LUZ RAMOS**  
Credenciada

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA  
AUX. ADMINISTRATIVO  
Matrícula nº 644/01

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 1211/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 36.087**